

IMPLICAÇÕES DO DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL PARA AS EMPRESAS: UMA BREVE ANÁLISE

Felipe Blanco Grégio¹
Miguel Filipi dos Santos²
Pedro Camargo de Toledo³
Daniela Boreli⁴
Rogério de Jesus Ribeiro⁵

RESUMO: O desenquadramento do Simples Nacional ocorre quando uma empresa não atende mais aos critérios estabelecidos para esse regime tributário simplificado. Isso pode ocorrer devido ao crescimento do faturamento, descumprimento de requisitos legais ou exercício de atividades não permitidas. É fundamental buscar orientação contábil para enfrentar os desafios decorrentes do desenquadramento, já que com tal situação a empresa precisará se enquadrar em outro regime, como lucro presumido ou lucro real acarretando aumento da carga tributária, maior complexidade fiscal, mudanças nos procedimentos contábeis, aumento das obrigações acessórias e impacto financeiro na instituição. Tem-se como objetivo deste trabalho apresentar os possíveis problemas ocasionados com o desenquadramento do regime de tributação simplificado, enfatizando a importância de ter um planejamento contábil em relação aos problemas que ocasionam a exclusão, organização financeira para cumprir com os recolhimentos das guias e não ficar em débitos com a receita. Em suma, a metodologia foi realizada através de pesquisas bibliográficas, sites do governo e normas do Simples Nacional. O intuito é orientar empresários e demonstrar através de fatos e pesquisas a importância de um bom planejamento tributário para não ser surpreendido com a alteração do regime de sua empresa.

2275

Palavras chaves: Desenquadramento. Simples nacional. Tributos.

ABSTRACT: The disqualification from the Simples Nacional occurs when a company no longer meets the criteria established for this simplified tax regime. This may occur due to increased revenue, non-compliance with legal requirements or the exercise of activities that are not permitted. It is essential to seek accounting guidance to face the challenges arising from the disqualification, since in such a situation the company will need to fit into another regime, such as presumed profit or real profit, resulting in an increase in the tax burden, greater fiscal complexity, changes in accounting procedures, increase in ancillary obligations and financial impact on the institution. The objective of this work is to present the possible problems caused by the disqualification from the simplified tax regime, emphasizing the importance of having an accounting plan in relation to the problems that cause exclusion, financial organization to comply with the collection of the guides and not to be in debt with the revenue. In short, the methodology was carried out through bibliographic research, government websites and Simples Nacional rules. The aim is to guide businesspeople and demonstrate through facts and research the importance of good tax planning so as not to be surprised by changes to your company's tax regime.

Keywords: Non-compliance. Simples Nacional. Taxes.

¹(Graduando em Ciências Contábeis - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP.

²Graduando em Ciências Contábeis - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP.

³Graduando em Ciências Contábeis - Fundação Educacional de Fernandópolis, SP.

⁴ (Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade Brasil, possui graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação em Gestão Empresarial e Consultoria pelo Centro Universitário de Jales. Contadora e docente da Fundação Educacional de Fernandópolis, docente na Faculdade Futura de Votuporanga do Grupo Faveni)

⁵Mestre em Engenharia de Produção - UNIARA, Graduando em Direito - FEF, Professor Universitário FEF.

I. INTRODUÇÃO

O Simples Nacional é um regime simplificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos voltados a micro e pequenas empresas, onde para se beneficiar desse regime a empresa deve faturar anualmente no máximo R\$ 4.800.000,00, ter como natureza jurídica de sociedade empresária, sociedade simples, ou empresa individual e não ferir os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nesta Lei está descrita as áreas de atuações que as empresas podem ocupar e todas as regras do regime (Santos, 2018).

O desenquadramento do Simples Nacional ocorre quando uma empresa não atende mais aos critérios estabelecidos para esse regime tributário simplificado. Isso pode ocorrer devido ao crescimento do faturamento, descumprimento de requisitos legais ou exercício de atividades não permitidas (Fabretti, 2018).

As consequências incluem aumento da carga tributária, maior complexidade fiscal, mudanças nos procedimentos contábeis, aumento das obrigações acessórias e impacto financeiro. A Receita Federal do Brasil, comunica o contribuinte sobre a necessidade do desenquadramento do Simples Nacional e a motivação, dando um prazo para regularização da situação que motivou a exclusão, onde se for alguma pendência por dívida, o contribuinte tem até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente da comunicação para poder regularizar e optar pelo Regime Simplificado. Não ocorrendo nenhuma revogação por parte do contribuinte, no mês da exclusão a receita notifica a decisão e a empresa automaticamente passa a ser Lucro Presumido ou Lucro Real (Bittencourt, 2021).

O desenquadramento do Simples Nacional implica em mudanças significativas na tributação da empresa, aumento da carga tributária, passando a ser tributada de acordo com o novo regime. Alteração nas obrigações a serem entregues pela empresa, normalmente sendo responsáveis os contadores da empresa, aumento de mensalidade ao escritório. Novas alíquotas na emissão de notas fiscais, até impostos a recolher no ato da emissão da nota, caso tiver (Cunha, 2011).

Essa transição não é apenas uma mudança na forma como a empresa calcula e paga seus impostos, mas também implica em ajustes em sua estrutura contábil, operacional e fiscal. O desenquadramento pode ter implicações significativas no planejamento tributário da empresa, sua competitividade no mercado e sua conformidade com a legislação fiscal. O planejamento tributário é uma forma de projeção das atividades econômicas, sendo um conjunto estruturado

e lógico de visualização dos encargos tributários, de forma estruturada e formal, que possibilita por meio de métodos adequados, o abatimento de encargos e obrigações fiscais (Borges, 2015).

Neste contexto, é essencial compreender os critérios e procedimentos para o desenquadramento, bem como os impactos que essa mudança pode ter sobre a empresa. Este trabalho visa explorar esses aspectos, fornecendo uma visão geral do desenquadramento do Simples Nacional, suas razões e consequências, e apresentando estratégias para uma transição suave e legalmente adequada para outras formas de tributação. A contabilidade é um instrumento para as organizações, em que as informações nelas contidas caracterizam-se como uma ferramenta para auxiliar os gestores no processo da tomada de decisão (Fabretti, 2014; Pêgas, 2017).

Como método para realização do trabalho de conclusão de curso (TCC), foram feitos levantamentos de pesquisas bibliográficas e dados científicos confiáveis. Serão examinados livros acadêmicos, artigos científicos em revistas relevantes e relatórios governamentais. Será implantado no contexto meios e objetivos por pesquisas sobre o que o desenquadramento do Simples Nacional busca de relevância diante de sua empresa ou em seu dia-dia, como investimentos, expectativas de faturamento e formas de relevância em coerência com a empresa. Com base na análise dos dados e na revisão da literatura, serão formuladas recomendações práticas para aqueles que pretendem realizar o desenquadramento de sua empresa, optando por outro regime de acordo com sua necessidade. As conclusões serão informadas de forma segura para que não haja nenhuma ocasião contrária diante do tema abordado.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Em síntese, o objetivo do desenquadramento do Simples Nacional envolve a análise da legislação tributária, dos fundamentos econômicos e jurídicos do regime, das consequências para as empresas e da jurisprudência aplicável, proporcionando uma compreensão abrangente desse tema complexo e relevante para o ambiente empresarial brasileiro. O objetivo deste trabalho é apresentar o que deve ser feito diante de um desenquadramento.

2.2 Objetivos Específicos

- Identificar as principais causas do desenquadramento do Simples Nacional
- Analisar os impactos do desenquadramento nas empresas
- Avaliar os efeitos do desenquadramento na economia local ou setorial
- Propor estratégias para mitigar os impactos do desenquadramento
- Comparar o desempenho de empresas desenquadradas e enquadradas no Simples Nacional
- Explorar o papel do planejamento tributário na prevenção do desenquadramento
- Analisar o impacto do desenquadramento nas relações empresa-fisco

3. SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário exclusivo para micro e pequenas empresas. Quem opta por este enquadramento consegue uma série de vantagens, inclusive em relação ao valor e forma de pagamento dos impostos. O desenvolvimento teórico deste trabalho aborda aspectos fundamentais relacionados ao desenquadramento de uma empresa ao regime de tributação Simples Nacional. Inicialmente contextualizamos sobre o regime, dando ênfase nas problemáticas do trabalho centralizando nos impactos e estratégias empresariais.

2278

De acordo com Nogueira, (1995, P.201):

Se é exato que o fisco tem o direito de exigir os tributos, entretanto, ele somente pode exigi-los dentro dos limites legais traçados. A lei tributária, mesmo quando entra em relação com as leis do Direito Privado, não vai ao ponto de dispor ou interferir no direito substantivo privado, nas relações particulares, posto que a lei tributária disciplina outro tipo de relação, a relação entre fisco e contribuinte

Diante do contexto apresentado pode se observar que a cobrança dos tributos sempre será obrigatória ao ser humano, mas os empresários terão o direito de buscar a melhor forma de como será exigido a cobrança destes tributos. Entretanto, a melhor opção, que as empresas têm a buscar e ter um certo planejamento para que essa redução seja de forma lícita, qual o procedimento que esteja dentro da lei no qual, gera uma tarifa fiscal, onde servirá para evitar o fato gerador da obrigação tributária (Santos; Barros, 2013).

Na figura 1 é possível observar um exemplo simplificado de uma tabela de desenquadramento com base no faturamento anual.

Faixa de Faturamento Anual (em R\$)	Motivo de Desenquadramento
Até R\$ 4.800.000,00	- Nenhuma obrigatoriedade de desenquadramento
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 9.000.000,00	- Excedeu o limite de faturamento do Simples Nacional para Microempresa (ME)
Acima de R\$ 9.000.000,00	- Excedeu o limite de faturamento do Simples Nacional para Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Fonte: Receita, Fazenda – Simples Nacional, (2023)

Essa é uma tabela simplificada e genérica, pois os valores e critérios específicos podem variar de acordo com as atualizações na legislação tributária e os ajustes feitos pela Receita Federal. É importante consultar a legislação vigente e as orientações específicas da Receita Federal para obter informações precisas sobre os critérios de desenquadramento do Simples Nacional.

3.1. Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 140 de 2018

O Comitê Gestor do Simples Nacional, constituído por quatro representantes da União, por dois representantes dos Estados e do Distrito Federal e por dois representantes dos Municípios, têm competência para regulamentar várias matérias relativas ao Simples Nacional, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essa regulamentação geralmente é feita sob a forma de resolução. Uma das principais resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional é a Resolução nº 94, de 1º de dezembro (Santos; Barros, 2013).

A Resolução CGSN nº 140, de 2018, trata das regras gerais para a aplicação do Simples Nacional, que é o regime de tributação simplificado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil. Essa norma é fundamental para regulamentar a adesão, os limites de receita, a forma de apuração e o pagamento dos tributos. A Resolução CGSN 140/2018 é essencial para a correta aplicação do Simples Nacional, proporcionando clareza e segurança jurídica para os empresários e contadores. Ela ajuda a simplificar a gestão tributária das pequenas empresas, permitindo que elas se concentrem mais em suas atividades principais.

Empresas que foram desenquadradas em 2023 por determinação da RFB por possuírem pendências fiscais, podem solicitar novo enquadramento ao Simples Nacional após a regularização das pendências, impreterivelmente entre 1º e 31 janeiro de 2024, que é quando abre a janela de enquadramento. Para outros motivos de desenquadramento, ainda é possível impugnar a decisão da Receita Federal, caso o contribuinte consiga comprovar o contrário (Bittencourt, 2021).

4. IMPACTOS DO DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

O desenquadramento do Simples Nacional pode trazer uma série de impactos significativos para as empresas, tanto em termos fiscais quanto tributários. Esse processo, que ocorre quando uma empresa deixa de atender aos requisitos necessários para permanecer nesse regime simplificado, implica na perda de benefícios específicos e na necessidade de adaptação a um sistema tributário mais complexo e oneroso (Santos, 2018).

Neste texto, serão exploradas detalhadamente as principais consequências fiscais e tributárias do desenquadramento, bem como a perda de benefícios e regimes especiais que afetam diretamente a saúde financeira e a competitividade das empresas.

4.1. Consequências Fiscais e Tributárias

O Simples Nacional é um regime tributário criado para simplificar a apuração e o recolhimento de tributos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), reunindo em uma única guia de pagamento oito tributos diferentes, federais, estaduais e municipais. O desenquadramento desse regime acarreta uma série de mudanças no modo como a empresa gerencia suas obrigações fiscais e tributárias, gerando implicações imediatas e de longo prazo (Cunha, 2011).

Uma das consequências mais imediatas do desenquadramento do Simples Nacional é o aumento da carga tributária. Sob o Simples, as alíquotas de impostos são progressivas e variam de acordo com a receita bruta da empresa, o que geralmente resulta em uma carga tributária menor em comparação aos regimes do Lucro Presumido ou Lucro Real. Ao ser desenquadrada, a empresa passa a calcular e recolher tributos individualmente, como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP),

a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e o Imposto sobre Serviços (ISS). As alíquotas desses tributos são geralmente superiores às aplicadas no Simples Nacional, resultando em um aumento significativo na carga tributária total da empresa (Bittencourt, 2021).

Além do aumento na carga tributária, o desenquadramento também implica na necessidade de uma gestão tributária mais complexa. Enquanto o Simples Nacional oferece um sistema unificado de apuração e pagamento de tributos, com base em uma única alíquota, os regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real exigem cálculos separados para cada tributo, de acordo com diferentes bases de cálculo e alíquotas específicas (Santos; Barros, 2013).

No Lucro Presumido, a base de cálculo do IRPJ e da CSLL é uma porcentagem da receita bruta, variando conforme o setor de atuação. Já no Lucro Real, a apuração é ainda mais complexa, pois considera o lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação, exigindo um controle rigoroso da contabilidade e um maior envolvimento da área fiscal da empresa (Santos, 2018).

A empresa também precisa lidar com a apuração e compensação de créditos tributários, especialmente no caso do PIS e da COFINS, que são não cumulativos no regime do Lucro Real. Isso requer um maior conhecimento técnico e pode exigir a contratação de consultorias especializadas ou a ampliação da equipe contábil, resultando em custos operacionais adicionais (Fabretti, 2018).

No Simples Nacional, os tributos são recolhidos de forma centralizada por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), com vencimento geralmente no dia 20 do mês subsequente ao da receita auferida. Após o desenquadramento, a empresa passa a lidar com prazos de recolhimento distintos para cada tributo. Por exemplo, o IRPJ e a CSLL, no regime de Lucro Presumido, podem ter apuração trimestral, enquanto o PIS e a COFINS são apurados mensalmente. O ICMS e o ISS, dependendo da legislação estadual e municipal, podem ter prazos de recolhimento variáveis, exigindo um controle ainda mais rigoroso dos vencimentos para evitar multas e juros por atrasos (Cunha, 2011).

Empresas desenquadradas do Simples Nacional podem enfrentar um aumento na exposição a fiscalizações tributárias. O Simples é conhecido por ser um regime menos

complexo, o que tende a reduzir a quantidade de fiscalizações, já que os processos de apuração e pagamento de tributos são mais transparentes e menos sujeitos a erros (Bittencourt, 2021).

Após o desenquadramento, a empresa pode se tornar alvo de fiscalizações mais frequentes, uma vez que o Fisco passa a verificar a apuração e o pagamento de cada tributo separadamente. A complexidade do regime de Lucro Presumido ou Lucro Real aumenta a chance de erros ou divergências na escrituração contábil e fiscal, o que pode resultar em autuações e penalidades (Fabretti, 2018).

4.2. Perda de Benefícios e Regimes Especiais

O Simples Nacional oferece uma série de benefícios e regimes especiais que visam desonerar e simplificar as operações das micro e pequenas empresas. Com o desenquadramento, esses benefícios são perdidos, impactando negativamente a competitividade e a lucratividade da empresa (Bittencourt, 2021).

Uma das principais vantagens do Simples Nacional é a inclusão da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) na alíquota única do regime. Isso significa que a empresa recolhe a contribuição previdenciária patronal de forma simplificada e com uma alíquota reduzida. Após o desenquadramento, a empresa perde esse benefício e passa a recolher a CPP de acordo com a alíquota de 20% sobre a folha de pagamentos, o que pode representar um aumento significativo nos custos trabalhistas, especialmente para empresas com um número elevado de funcionários (Cunha, 2011).

Empresas enquadradas no Simples Nacional podem usufruir de uma série de incentivos fiscais e isenções, como a redução ou isenção do ICMS e do ISS, dependendo da legislação estadual e municipal. Em alguns estados e municípios, o Simples Nacional oferece alíquotas mais baixas ou a dispensa de pagamento de determinados tributos, como forma de estimular o empreendedorismo local. Com o desenquadramento, esses incentivos fiscais são perdidos, e a empresa passa a ser tributada de acordo com as alíquotas gerais, que são mais elevadas. Isso pode reduzir a competitividade da empresa, especialmente em setores onde a margem de lucro é estreita e a carga tributária representa uma parcela significativa dos custos operacionais (Santos, 2018).

Empresas enquadradas no Simples Nacional têm prioridade em processos de licitação pública e podem ter acesso facilitado a linhas de crédito especiais oferecidas por bancos públicos

e privados, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Caixa Econômica Federal. Após o desenquadramento, a empresa pode perder essas facilidades, tornando mais difícil a participação em licitações e o acesso a financiamentos com condições vantajosas. A burocracia para participar de licitações públicas também tende a aumentar, já que as empresas desenquadradas precisam atender a requisitos mais rigorosos de documentação e comprovação de regularidade fiscal (Santos; Barros, 2013).

O Simples Nacional também simplifica as obrigações acessórias das empresas, como a entrega de declarações e a escrituração contábil. A partir do desenquadramento, a empresa passa a ter que cumprir um conjunto mais amplo e complexo de obrigações acessórias, incluindo a entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), da Escrituração Contábil Digital (ECD), do eSocial, e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), entre outras. O cumprimento dessas novas obrigações pode aumentar os custos administrativos e a carga de trabalho da equipe contábil, além de elevar o risco de penalidades por descumprimento de prazos ou erros nas declarações (Bittencourt, 2021).

4.3. Impacto na Competitividade e Sustentabilidade Financeira

A combinação dos fatores mencionados anteriormente – aumento da carga tributária, complexidade na apuração de tributos, perda de benefícios fiscais, e maior exposição a fiscalizações – pode ter um impacto significativo na competitividade e na sustentabilidade financeira da empresa. Para muitas micro e pequenas empresas, a permanência no Simples Nacional é essencial para manter a viabilidade econômica e competir com empresas de maior porte (Cunha, 2011).

O desenquadramento, ao impor uma carga tributária mais elevada e uma gestão fiscal mais complexa, pode resultar em uma diminuição das margens de lucro, redução da capacidade de investimento, e até mesmo inviabilidade financeira em casos extremos. Empresas que não se adaptarem rapidamente às novas exigências podem enfrentar dificuldades para se manter no mercado, especialmente em cenários de crise econômica ou em setores altamente competitivos (Fabretti, 2018).

5. PROCESSO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

O desenquadramento do Simples Nacional é um procedimento administrativo que ocorre quando uma empresa deixa de atender aos requisitos para continuar usufruindo dos benefícios desse regime tributário simplificado. Esse processo pode ser voluntário, quando a empresa opta por sair do regime, ou obrigatório, quando a empresa é excluída por não cumprir as condições estabelecidas pela legislação (Santos, 2018).

Neste capítulo, serão abordados os procedimentos e requisitos para o desenquadramento, os órgãos responsáveis pelo processo, e a documentação necessária para formalizar essa mudança.

5.1 Procedimentos para o Desenquadramento

O processo de desenquadramento do Simples Nacional envolve uma série de procedimentos que variam conforme a natureza do desenquadramento (voluntário ou obrigatório). Abaixo estão os passos gerais que devem ser seguidos

5.1.1. Comunicação do Desenquadramento

No caso de desenquadramento voluntário, a empresa deve comunicar sua intenção de sair do Simples Nacional à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional. A comunicação deve ser feita até o último dia útil de janeiro para que o desenquadramento tenha efeitos a partir de 1º de janeiro do mesmo ano. Se a comunicação for feita após esse prazo, o desenquadramento só terá efeito no ano seguinte. Para o desenquadramento obrigatório, a comunicação pode ser feita a qualquer momento a partir do mês subsequente ao evento que causou a exclusão (excesso de faturamento, mudança de atividade, etc.). Nesses casos, o desenquadramento tem efeitos a partir do início do mês seguinte ao da ocorrência (Santos, 2018).

5.1.2. Apuração e Pagamento de Tributos

Após o desenquadramento, a empresa deve iniciar a apuração dos tributos conforme o novo regime tributário escolhido (Lucro Presumido ou Lucro Real). Isso inclui a apuração mensal ou trimestral do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o

Lucro Líquido (CSLL), PIS/PASEP, COFINS, e os tributos estaduais e municipais correspondentes, como ICMS e ISS (Cunha, 2011).

5.1.3. Retificação de Informações

Se a empresa foi desenquadrada de ofício por erro ou omissão em suas obrigações acessórias, ela deve retificar as informações junto à Receita Federal para evitar penalidades adicionais. Isso pode envolver a correção de declarações, como o PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório), além de atualizar a escrituração contábil (Santos; Barros, 2013).

5.1.4 Registro nas Juntas Comerciais

Para empresas que optam por desenquadrar-se voluntariamente, pode ser necessário atualizar os registros na Junta Comercial do estado onde a empresa está sediada, especialmente se houver mudança na atividade principal ou na estrutura societária. Esse procedimento é importante para manter a regularidade documental da empresa perante os órgãos de registro (Cunha, 2011).

5.2 Órgãos Responsáveis pelo Desenquadramento

5.2.1. Receita Federal do Brasil (RFB)

A Receita Federal é o órgão principal responsável pelo controle e fiscalização das empresas enquadradas no Simples Nacional. Ela realiza o processamento das declarações, a apuração de irregularidades e a exclusão de ofício das empresas que não cumprem os requisitos do regime. Também é a Receita Federal que recebe as comunicações de desenquadramento voluntário e processa a transição para outro regime tributário (Santos, 2018).

5.2.2 Secretarias Estaduais de Fazenda

As Secretarias Estaduais de Fazenda estão envolvidas na fiscalização das obrigações fiscais relativas ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e também

participam do processo de desenquadramento, especialmente em casos onde há irregularidades na apuração e pagamento desse imposto. Esses órgãos podem iniciar procedimentos de exclusão em parceria com a Receita Federal (Santos; Barros, 2013).

5.2.3. Prefeituras Municipais

As prefeituras municipais, por meio de suas Secretarias de Finanças ou Fazendas Municipais, também têm papel no desenquadramento, principalmente em relação ao ISS (Imposto Sobre Serviços). Elas podem notificar a Receita Federal sobre inadimplência ou outras irregularidades que possam levar ao desenquadramento da empresa (Bittencourt, 2021).

5.3. Documentação Necessária para o Desenquadramento

O processo de desenquadramento exige que a empresa apresente uma série de documentos para formalizar sua saída do Simples Nacional e sua transição para outro regime tributário (Fabretti, 2018).

A comunicação formal do desenquadramento, feita por meio do Portal do Simples Nacional, é o primeiro documento necessário. A empresa deve preencher as informações exigidas, como motivo do desenquadramento, data de ocorrência, e o regime tributário a ser adotado. Em casos de desenquadramento por excesso de faturamento, a empresa deve apresentar um comprovante de sua receita bruta anual, que pode ser gerado através do sistema de gestão financeira da empresa ou da contabilidade, e que demonstre o valor total auferido no ano anterior (Santos, 2018).

Se o desenquadramento se deu por mudança na composição societária ou na atividade econômica, é necessário apresentar a documentação comprobatória dessas alterações, como contratos sociais atualizados ou alterações contratuais registradas na Junta Comercial. Para evitar complicações futuras, é recomendável que a empresa obtenha certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais. Essas certidões comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais até a data do desenquadramento. Dependendo do motivo do desenquadramento, pode ser necessário apresentar a escrituração contábil e fiscal completa da empresa, especialmente se houver necessidade de retificação de declarações ou apuração de impostos sob o novo regime tributário (Cunha, 2011).

6. ANÁLISE DOS RISCOS E PREJUÍZOS DO DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário especial voltado para micro e pequenas empresas no Brasil, que oferece simplificações no recolhimento de tributos, reduzindo a carga tributária e facilitando a gestão fiscal. No entanto, o desenquadramento desse regime pode trazer uma série de riscos e prejuízos financeiros, operacionais e competitivos para as empresas, que precisam ser avaliados cuidadosamente (Bittencourt, 2021).

Nesta análise, irá ser explorado os principais riscos associados ao desenquadramento, os prejuízos potenciais, e exemplos práticos de situações que podem levar a esse cenário, além de seus impactos

6.1. Riscos de Desenquadramento

6.1.1. Excesso de Faturamento

Um dos principais critérios para permanência no Simples Nacional é o limite de faturamento anual, que atualmente é de R\$ 4,8 milhões. Ultrapassar esse limite implica automaticamente no desenquadramento, o que leva a empresa a ser tributada pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, regimes com cargas tributárias mais elevadas e complexidade administrativa maior. O risco de ultrapassagem desse limite pode surgir de um crescimento acelerado da empresa, sazonalidades do mercado, ou falta de controle rigoroso sobre a receita (Fabretti, 2018).

2287

6.1.2. Erro na Composição Societária

A composição societária é outro fator que pode impactar a elegibilidade da empresa para o Simples Nacional. Se um dos sócios possuir participação em outra empresa que, somada à receita bruta da empresa em questão, ultrapasse o limite do Simples Nacional, isso pode desencadear o desenquadramento. Além disso, a inclusão de sócios que não se enquadram nos requisitos legais também representa um risco (Santos; Barros, 2013).

6.1.3. Mudança de Atividade

Algumas atividades econômicas são vedadas no Simples Nacional, e a empresa que passa a operar em uma dessas atividades automaticamente se desenquadra. Isso inclui, por exemplo, empresas que realizam importação de combustíveis, produção ou venda de bebidas alcoólicas, exceto aquelas produzidas de forma artesanal, entre outras (Fabretti, 2018).

6.2. Prejuízos do Desenquadramento

6.2.1. Aumento da Carga Tributária

O principal prejuízo associado ao desenquadramento é o aumento da carga tributária. No Simples Nacional, os impostos são recolhidos de forma unificada com base em uma alíquota única e progressiva. No entanto, ao ser desenquadrada, a empresa passa a ser tributada por cada imposto individualmente, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e ISS, de acordo com as regras dos regimes do Lucro Presumido ou Lucro Real. Isso não só aumenta a carga tributária total, como também exige uma maior organização e controle financeiro (Cunha, 2011).

2288

6.2.2. Aumento da Complexidade Administrativa

Com o desenquadramento, a empresa enfrenta um aumento significativo na complexidade das obrigações acessórias. Além de passar a recolher os impostos de forma separada, a empresa deve lidar com a apuração e escrituração fiscal mais complexas, como a necessidade de apurar o Lucro Real, que exige a escrituração contábil completa e detalhada de todas as operações (Santos, 2018).

6.2.3. Perda de Competitividade

O aumento da carga tributária e da complexidade administrativa pode reduzir a competitividade da empresa no mercado. Com margens de lucro menores, a empresa pode ser obrigada a repassar os custos adicionais para os preços de seus produtos ou serviços, o que pode

torná-los menos atraentes em relação aos concorrentes que permanecem no Simples Nacional ou que operam com custos mais baixos (Fabretti,2018).

6.2.4. Impacto na Gestão de Fluxo de Caixa

Com o desenquadramento, a periodicidade e as formas de pagamento dos tributos podem mudar, afetando diretamente o fluxo de caixa da empresa. No Simples Nacional, os tributos são pagos de forma unificada e em data única, mas fora dele, os pagamentos podem ocorrer em diferentes datas e com alíquotas variáveis (Junior; Pujals, 2015).

6.3. Exemplos Práticos de Impactos do Desenquadramento

6.3.1. Exclusão do Simples Nacional por Débitos Fiscais

Empresas que acumulam débitos fiscais com a Receita Federal, estaduais ou municipais podem ser desenquadradas do Simples Nacional. Isso ocorre porque o regime exige que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais. Quando o desenquadramento ocorre por esse motivo, além de enfrentar os prejuízos já mencionados, a empresa também pode sofrer com a penhora de bens, bloqueio de contas bancárias, e dificuldades de crédito (Fabretti,2018).

6.3.2. Desenquadramento por Erro na Apuração de Impostos

Erros na apuração de impostos e no cumprimento das obrigações acessórias podem resultar em notificações fiscais e eventual desenquadramento. Isso é comum em empresas que não possuem sistemas de gestão adequados ou que cometem falhas na escrituração fiscal (Junior; Pujals, 2015).

6.3.3. Impacto da Mudança de Legislação

Alterações na legislação que rege o Simples Nacional também podem levar ao desenquadramento. Por exemplo, mudanças nas regras de faturamento, nas atividades

permitidas ou na inclusão de novos critérios para a permanência no regime podem impactar negativamente as empresas que já estão no limite dos requisitos (Junior; Pujals, 2015).

7. ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO

O desenquadramento do Simples Nacional representa um risco significativo para as micro e pequenas empresas no Brasil, trazendo consequências financeiras, administrativas e operacionais. Para evitar esses riscos, as empresas precisam adotar estratégias robustas de prevenção e mitigação (Cunha, 2011).

A seguir, serão abordadas algumas das principais medidas que podem ser implementadas pelas empresas para evitar o desenquadramento e alternativas para lidar com a situação, caso ela ocorra.

7.1. Monitoramento Contínuo da Receita Bruta

Uma das causas mais comuns de desenquadramento é o excesso de faturamento, que ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação do Simples Nacional. Para prevenir essa situação, é fundamental que as empresas realizem um monitoramento contínuo de sua receita bruta anual. Isso pode ser feito por meio de sistemas de gestão financeira integrados que forneçam relatórios atualizados e precisos sobre o faturamento. Ao identificar antecipadamente a proximidade do limite, a empresa pode planejar suas atividades, como investir em expansão controlada ou criar novas estratégias para otimizar o fluxo de caixa sem comprometer o limite permitido (Santos, 2018).

7.2. Adequação à Legislação Tributária

Manter-se atualizado com as alterações na legislação tributária é essencial. A legislação que rege o Simples Nacional pode mudar, e essas alterações podem impactar os critérios de enquadramento. Por isso, a empresa deve contar com uma equipe contábil ou consultoria especializada que acompanhe as mudanças legislativas e as implemente no planejamento tributário da empresa. Essa ação preventiva garante que a empresa esteja sempre dentro dos

parâmetros legais, minimizando o risco de desenquadramento por falta de conformidade (Santos; Barros, 2013).

7.3. Planejamento Tributário

O planejamento tributário é uma ferramenta estratégica que auxilia na otimização da carga tributária e no cumprimento das obrigações fiscais. Ele deve ser feito de forma a evitar práticas que possam levar ao desenquadramento, como a fragmentação artificial do faturamento entre várias empresas para se manter no Simples Nacional. Além disso, é necessário prever cenários de crescimento da empresa, considerando o impacto do desenquadramento e planejando ações para lidar com essa eventualidade, como a análise dos regimes de tributação disponíveis e a preparação para uma transição suave (Bittencourt, 2021).

7.4. Formalização Adequada dos Sócios e Operações

Outro aspecto crucial é a formalização das operações e da composição societária. Mudanças na composição dos sócios ou a falta de registro adequado das operações podem levar ao desenquadramento. As empresas devem assegurar que todas as transações sejam devidamente registradas e que qualquer alteração na estrutura societária seja comunicada à Receita Federal e demais órgãos competentes. A formalização adequada garante a transparência e conformidade da empresa com os requisitos do Simples Nacional (Santos; Barros, 2013).

7.5. Treinamento e Capacitação

Treinar os funcionários e gestores da empresa para entenderem as especificidades do Simples Nacional é uma medida preventiva eficaz. Capacitar a equipe para identificar e evitar práticas que possam levar ao desenquadramento, como a mistura de receitas de diferentes atividades, é crucial para manter a conformidade com o regime simplificado. Além disso, a capacitação contínua sobre boas práticas contábeis e fiscais fortalece a governança da empresa e reduz os riscos de desenquadramento (Fabretti, 2018).

7.6. Mitigação do Impacto do Desenquadramento

Caso o desenquadramento ocorra, é vital que a empresa tenha alternativas para mitigar seus impactos. A primeira medida é uma reavaliação completa do planejamento tributário para escolher o regime de tributação mais adequado, como o Lucro Presumido ou o Lucro Real, levando em conta o novo perfil da empresa. Além disso, a empresa deve renegociar contratos e revisar a precificação de seus produtos ou serviços, pois a carga tributária provavelmente aumentará, o que pode afetar sua competitividade (Junior; Pujals, 2015).

Outra estratégia de mitigação é a implementação de políticas de controle de custos e otimização de recursos para compensar o aumento na carga tributária. A adoção de tecnologia e inovação nos processos internos também pode ajudar a reduzir despesas operacionais, mantendo a saúde financeira da empresa (Fabretti, 2018).

7.7. Consultoria Contábil e Jurídica

Contar com consultoria contábil e jurídica especializada é fundamental tanto na prevenção quanto na mitigação dos riscos associados ao desenquadramento. Esses profissionais podem fornecer orientações sobre como estruturar a empresa para evitar o desenquadramento e, caso ele ocorra, quais medidas legais e administrativas podem ser adotadas para minimizar os prejuízos. A consultoria contínua assegura que a empresa esteja preparada para lidar com quaisquer mudanças e desafios relacionados ao seu regime tributário (Santos; Barros, 2013).

7.8. Gestão de Riscos

Por fim, a implementação de uma gestão de riscos eficiente é essencial para antecipar e mitigar os impactos do desenquadramento. Isso inclui a criação de um plano de contingência que estabeleça procedimentos a serem seguidos em caso de desenquadramento, bem como a análise constante dos riscos fiscais e tributários associados às operações da empresa. A gestão de riscos proativa permite que a empresa se ajuste rapidamente a novas realidades e minimize os prejuízos decorrentes de mudanças no regime tributário (Bittencourt, 2021).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenquadramento do Simples Nacional é um processo que acarreta profundas mudanças na estrutura fiscal e tributária das empresas, especialmente micro e pequenas, que dependem desse regime para manter sua competitividade e sustentabilidade financeira. Ao longo deste texto, ao discutir os principais impactos que o desenquadramento pode trazer, incluindo o aumento da carga tributária, a complexidade na apuração e no recolhimento de tributos, a perda de benefícios fiscais e incentivos, e a maior exposição a fiscalizações e obrigações acessórias.

Recapitulando, o desenquadramento eleva significativamente os custos tributários das empresas ao transferi-las para regimes como o Lucro Presumido ou Lucro Real, onde os tributos são apurados e recolhidos de forma separada, com alíquotas geralmente superiores às aplicadas no Simples Nacional. Além disso, a complexidade na gestão fiscal aumenta, exigindo maior controle contábil e maior dedicação de recursos, o que pode ser um desafio considerável para empresas de pequeno porte. A perda de benefícios, como a desoneração previdenciária e incentivos fiscais, também reduz a competitividade dessas empresas, impactando diretamente suas margens de lucro e capacidade de investimento.

2293

Esses fatores ressaltam a importância de uma compreensão e gestão adequadas do processo de desenquadramento. Empresas que estão próximas dos limites de receita ou que correm risco de desenquadramento precisam adotar estratégias proativas para mitigar os impactos negativos, como o planejamento tributário, a revisão de processos internos e a busca por orientação especializada.

Com embasamento nas pesquisas efetuadas com o desenvolvimento do trabalho, conclui-se que uma gestão eficaz de uma empresa evita o desenquadramento do Simples Nacional e é crucial para garantir que a transição para um novo regime tributário ocorra de forma controlada e com o menor impacto possível na saúde financeira da empresa caso tenha de fato que passar pelo processo.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Frederico. **Obrigações fiscais acessórias: Benefícios instituídos por meio do Simples Nacional para as empresas comerciais do Distrito Federal.** Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/ResultadoPremioTributacaoEmpreendedorismo.aspx>>. Acesso em: 04 jun 2024

ANDRADE, Eurídice; LINS, Luiz; BORGES, Viviane. **Contabilidade Tributária: Um enfoque nas Áreas Federal, Estadual e Municipal**. São Paulo: Atlas, 2013.

BENGHI, Andreiva *et al.* **Sistemas de informações contábeis**. Indaial: Uniasselvi, 2019.

BITTENCOURT, Wastony. **Análise do Simples Nacional na perspectiva da receita e renúncia fiscal no município de Manaus (AM)**. Dialética Editora, 2021.

BORGES, Humberto. **Gerência de impostos: IPI, ICMS, ISS e IR**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022**. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=1230>>. Acesso em: 03 abr. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006-12-14;123>>. Acesso em: 04 jun. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Sumário da comparação das práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de contabilidade - IFRS**. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/1_sumario.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2024.

CUNHA, Carlos. **Simples Nacional, a Norma Tributária e o Princípio Federativo, O - Limites da Praticabilidade Tributária**. Juruá Editora, 2011.

2294

DUTRA, Marina Brandão. **A exclusão de empresas do Simples Nacional**. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/ResultadoPremioTributacaoEmpreendedorismo.aspx>>. Acesso em: 04 jun. 2024.

ERNST & YOUNG, Fipecafi. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009.

FABRETTI, Láudio. **Contabilidade Tributária**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FABRETTI, Láudio; FABRETTI, Denise; FABRETTI, Dilene. **As Micro e Pequenas Empresas e o Simples Nacional - Tratamento tributário, fiscal e comercial**. Atlas, 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade comercial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Acesso em: 08 abr. 2024.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; FARIAS, Ana Cristina de. **Introdução à teoria da contabilidade: para nível de graduação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Acesso em: 10 jun. 2024.

JÚNIOR, Geraldo; PUJALS, João. **Auditoria Integrada Do Simples Nacional: Sefisc – Sistema Eletrônico Único De Fiscalização**. 2a ed. Atlas, 2015.

NEVES, Silvério da.; VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade de custos**. 14. ed. São Paulo: Frase, 2008.

NOGUEIRA, Ruy. **Curso de direito tributário**. 14^a. Edição. São Paulo: 1995.

OLIVEIRA, Edson. Manual de impostos e contribuições: para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP). 2.ed. São Paulo: Atlas, 2000. 150 p.

OLIVEIRA, Gustavo. **Contabilidade Tributária**. 4. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

OLIVEIRA, Luiz *et al* **Manual de contabilidade tributária: textos e teses com as respostas**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PÊGAS, Paulo. **Manual de Contabilidade Tributária**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Situações de exclusão do Simples Nacional: tabelas, cálculos, alíquotas**. Disponível em: <<https://www.portaltributario.com.br/artigos/situacoes-de-exclusao-do-simples-nacional.htm>>. Acesso em: 05 jun. 2024.

REZENDE, Amaury; PEREIRA, Carlos; ALENCAR, Roberta. **Contabilidade Tributária: Entendendo a Lógica dos Tributos**. São Paulo: Atlas, 2010.

2295

RIBEIRO, Osni; PINTO, Mauro. **Introdução à Contabilidade Tributária**. 2. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

SANTIAGO, Silas. **Simples Nacional: o exemplo do federalismo fiscal brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SANTOS, Cleônimo. **Simples Nacional**. 5a ed. Freitas Bastos Editora, 2018.

SANTOS, Cleônimo; BARROS, Sidney. **Manual Do Simples Nacional**. 5a ed. Iob, 2013.

SCHNORR, Paulo et al. (Org.). **Escrituração contábil simplificada para micro e pequena empresa**. Brasília: CFC, 2008

UNINOVE. **Principais alterações na estrutura das demonstrações contábeis - Lei nº 11.638/07**. Disponível em: <http://docs.uninove.br/artefac/publicacoes/pdfs/ricardo_eliane.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2024.